



AFLO
DOU
NORTE

Associação Florestal do Vale do Douro Norte



PROTOCOLO

EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

MUNICÍPIO MURÇA

Entre:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

A ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO VALE DO DOURO NORTE, contribuinte fiscal número 504 039 210, com sede em Casa Florestal de Mascanho/Carvas, 5090-077 Murça, legalmente representada pelo seu Presidente de Direção, António Luís Marques, portador do Cartão de Cidadão número 11391692 2 ZY5, válido até 29 de junho de 2021, Contribuinte Fiscal número 206 835 302 e Vice-presidente de Direção, Manuel Joaquim da Costa Malheiro Sarmento, portador do Cartão de Cidadão número 07831099 7 ZY4, válido até 17 de dezembro de 2020, contribuinte fiscal número 182 885 798. -----

E:-----

SEGUNDO OUTORGANTE:-----

O MUNICÍPIO DE MURÇA, contribuinte fiscal número 506 862 763, com sede em Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça, legalmente representada pelo seu Presidente Mário Artur Correia Lopes, portador do Cartão de Cidadão número 07921365 válido até 14/01/2020 Contribuinte Fiscal número 210826827. -----

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O Presente protocolo visa dotar o concelho de Murça, com uma equipa de Sapadores Florestais para o exercício de funções de prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, de vigilância das áreas e apoio ao combate de incêndios florestais e às subseqüentes operações de rescaldo e de sensibilização do público. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

SELECÇÃO CANDIDATOS

É da responsabilidade da Associação Florestal do Vale do Douro Norte a recolha e nomeação dos candidatos a sapadores florestais, devendo essa escolha ser do conhecimento do Município de Murça, podendo este sugerir candidatos a seleccionar. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

ÁREA TERRITORIAL

1. A área territorial de intervenção da atividade dos Sapadores Florestais é a área do Concelho de Murça, especificamente área da Freguesia de Jou, Freguesia de Valongo de Milhais e extinta Freguesia de Palheiros. -----
2. São prioritárias as áreas de intervenção florestal e outras áreas de interesse, sempre que se justifique a sua intervenção. -----
3. Durante a época de serviço público, a equipa poderá ser deslocada para outros concelhos, sempre que seja solicitada pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF I.P.). -----

CLÁUSULA QUARTA

MEIOS MATERIAIS

1. A Associação Florestal do Vale do Douro Norte coloca à disposição a respetiva equipa e o transporte dos seus elementos desde o local de estacionamento da viatura até ao local de trabalho, durante os dias de serviço.-----

2. Nos fins-de-semana e feriados sempre que ocorra uma situação excecional que justifique, obedecerá a uma requisição da Proteção Civil que dará as respetivas instruções na intervenção da equipa de sapadores florestais.-----

3. Todos os encargos e riscos do estipulado do ponto nº 2 serão da responsabilidade da Proteção Civil.-----

4. O Município de Murça compromete-se a guardar a viatura e o respetivo equipamento fora do período laboral em local coberto e de segurança. -----

CLÁUSULA QUINTA

PLANO E RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. A Associação Florestal Do Vale Do Douro Norte, em colaboração com o Gabinete Técnico Florestal, do Município de Murça, elabora o Plano Anual de Atividades para o ano seguinte, até ao dia 30 de Novembro. Os trabalhos a executar serão orientados pelo Primeiro Outorgante e fiscalizados por ambos os Outorgantes. ----

2. A Associação Florestal Do Vale Do Douro Norte responsabiliza-se por elaborar e apresentar o Relatório Anual sobre a atividade da equipa de Sapadores Florestais, até 31 de Janeiro do ano seguinte ao da referência.-----

CLÁUSULA SEXTA

FINANCIAMENTO

1. O Município de Murça, em contrapartida da atividade desenvolvida pela equipa de sapadores florestais, serviços técnicos e administrativos respetivos, participará nas despesas com o montante anual de 30.000,00 € (trinta mil euros). -----

2. Este montante é pago em doze tranches, sendo o valor de cada tranche de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a ser pago no fim de cada mês, através de transferência bancária para o NIB 0035 0525 00012840430 40 CGD. -----

3. A equipa de Sapadores Florestais estará ao serviço do Primeiro Outorgante durante quinze dias úteis por ano para realizar ações de silvicultura preventiva aos

seus associados sendo que este deverá ser realizado imediatamente a seguir ao término do período crítico decretado pelo Estado Português. -----

4. Todas as despesas referentes ao ponto número três serão da responsabilidade do primeiro outorgante. -----

4. O Município de Murça compromete-se a suportar os encargos com a viatura, incluindo combustível, reparações, manutenção, seguros e equipamentos de silvicultura assim com os consumíveis resultantes da atividade. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Os Sapadores Florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao programa - Sapadores Florestais de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificações - ministrada por uma entidade reconhecida, sempre que para tal sejam convocados. -----

CLÁUSULA OITAVA

DURAÇÃO PROTOCOLO

1. O presente protocolo tem a duração de um ano, com efeitos a partir do dia dois de Janeiro de 2018, renovável automaticamente por iguais períodos, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias de antecedência. -----

2. As indemnizações aos trabalhadores por quebra de contrato, são da responsabilidade das duas entidades acima identificadas, devendo ser assumido por ambas em igual proporção. -----

CLÁUSULA NONA

COMARCA

Para dirimir quaisquer litígios ou questões emergentes do presente Protocolo, os Outorgantes estipulam como competente o foro da Comarca de Murça, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida se for reduzida a escrito, em aditamento ao mesmo, assinado por ambos os Outorgantes, com expressa menção das cláusulas alteradas, supridas ou aditadas.-----

2. Na integração das lacunas e resolução das dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Protocolo, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.--

Este protocolo, constituído por cinco páginas, foi feito em duplicado, sendo uma cópia para o Primeiro Outorgante e a outra para a Segundo Outorgante.-----

Celebrado em dezanove de dezembro do ano de dois mil e dezassete.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Dr. António Luís Marques

Dr. Mário Artur Lopes

Manuel J. C. Malheiro Sarmiento

PRESENTE A REUNIÃO DE 19/12/2017
DELIBERADO por maioria o prover
a minuta de Protocolo em re-
ferência e autorizar o Sr. Presidente
de Câmara para o outorgar, com
os votos contra dos Sr. Vereadores
do PS, Rui P. R. Luís e Juc Paulo
R. da Cruz.